ANTONIO CAMPOS DE LACERDA (Eco Ocelot)

CNPJ: 37.192.640/0001-50 | Empresário Individual (ME)

DOCUMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL SOCIOAMBIENTAL

REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL E OPERACIONAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E ENQUADRAMENTO

Art. 1º. Este Regimento Interno formaliza a estrutura de governança, o funcionamento das instâncias operacionais, os processos de deliberação e votação, e os mecanismos de consulta e salvaguardas socioambientais da empresa **ANTONIO CAMPOS DE LACERDA (Eco Ocelot)**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.192.640/0001-50, enquadrada juridicamente como Empresário Individual (ME).

Art. 2º. A governança da Eco Ocelot é regida pelos princípios da integridade técnica, transparência socioambiental, eficiência operacional, sustentabilidade e respeito ao Consentimento Prévio, Livre e Informado (CPLI/FPIC) e às salvaguardas socioambientais nas áreas de atuação de restauração florestal e consultoria ambiental.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A governança da empresa é composta por instâncias executivas, operacionais, consultivas e de salvaguardas, articuladas de forma contínua para assegurar a qualidade dos projetos e o engajamento comunitário.

Instância	Composição / Responsável	Caráter / Escopo
Direção Executiva	Antônio Campos de Lacerda	Executivo / Representação Legal (Voto de Minerva)
Coordenação Executiva	Mayara Guimarães Beltrão	Gestão Operacional, Executiva e Metodológica
Comitê Técnico-Operacional (CTO)	Antônio Lacerda, Mayara Beltrão, Renato Guberman, Fábio Maia	Técnico-Científico e Execução de Campo (4 membros)

Rua Ricardo Márcio da Silva Costa, 69
58056-430, Mangabeira, João Pessoa-PB
(83) 99342-1434 - contato@ecoocelot.com.br

Comitê Consultivo da Restauração (CCR)	Pedro Estrela, Paulo Brito, José Inácio Andrade, Djailson Félix, Joaquim Melo Neto	Consultivo e Governança Participativa (5 membros)
Mecanismo de Ouvidoria, CPLI e Salvaguardas	Lume Giovannini, Roberta Lima, José da Silva Bernardo	Salvaguardas, CPLI e Ouvidoria Comunitária (3 membros)

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS

Art. 4º (Direção Executiva). Exercida por Antônio Campos de Lacerda (Empresário Individual), compete-lhe a representação legal, gestão financeira, aprovação contratual e estratégica final. A Direção Executiva detém o direito de veto e voto de minerva (voto qualificado de desempate) em todas as deliberações das instâncias da governança.

Art. 5º (Coordenação Executiva). Exercida por Mayara Guimarães Beltrão, compete-lhe o acompanhamento operacional dos projetos, a gestão executiva das metas, a integração entre as instâncias e a garantia do cumprimento dos cronogramas técnicos.

Art. 6º (Comitê Técnico-Operacional - CTO). Instância técnica de execução e monitoramento florestal, composta por 4 (quatro) membros: Antônio Campos de Lacerda (Engenheiro Ambiental), Mayara Guimarães Beltrão (Bióloga/Especialista em Fauna e Flora), Renato Guberman (Especialista em Geoprocessamento) e Fábio Batista Fonseca Maia (Técnico Agrícola/Campo). Reúne-se mensalmente ou sob demanda operacional.

Art. 7º (Comitê Consultivo da Restauração - CCR). Instância multissetorial de consulta socioambiental da cadeia de restauração, composta por 5 (cinco) membros representantes da academia (Pedro Cordeiro-Estrela), cadeia de sementes e mudas (Paulo Alves de Brito), produtores rurais (José Inácio de Moraes Andrade / ASPLAN-PB), comunidades tradicionais (Djailson Bezerra Félix / Representação Indígena) e terceiro setor (Joaquim Araújo de Melo Neto / SOS Sertão). Reúne-se semestralmente de forma consultiva e propositiva.

Art. 8º (Mecanismo de Ouvidoria, CPLI e Salvaguardas). Instância autônoma de prevenção de riscos, mediação comunitária e conformidade socioambiental, composta por 3 (três) membros: Lume Fajardo Giovannini (Ouvidor/Agroecólogo), Roberta Oliveira Trindade de Lima (Assistente Social/Legislação Social) e José da Silva Bernardo (Liderança Comunitária/ASPLANCAIP-PB). Atua de forma contínua com canal aberto de escuta e protocolo de resposta em até 15 dias úteis.

Rua Ricardo Márcio da Silva Costa, 69
58056-430, Mangabeira, João Pessoa-PB
(83) 99342-1434 - contato@ecoocelot.com.br

CAPÍTULO IV – DOS PROCESSOS DE DELIBERAÇÃO, VOTAÇÃO E VOTO DE MINERVA

Art. 9º (Quórum de Instalação e Deliberação). As reuniões ordinárias ou extraordinárias dos Comitês (CTO e CCR) instalar-se-ão com a presença da maioria simples (50% + 1) de seus membros constituídos. As deliberações e recomendações serão tomadas prioritariamente por consenso participativo.

Art. 10 (Sistemas de Votação). Não havendo consenso sobre determinada matéria técnica, operacional ou socioambiental, a decisão será submetida à votação por maioria simples dos membros presentes.

Art. 11 (Voto de Minerva e Prerrogativa Executiva). Em caso de empate em qualquer votação, ou de divergência insuperável que comprometa a viabilidade jurídica, financeira ou institucional da empresa, a **Direção Executiva (Antônio Campos de Lacerda)** detém, de forma exclusiva e irrecorrível, o **Voto de Minerva (Voto de Desempate / Qualificado)**, prevalecendo a sua decisão para todos os fins contratuais e operacionais.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação dos colaboradores externos nas instâncias consultivas e de salvaguardas ocorre a título de cooperação técnica e comunitária, sem gerar vínculo empregatício com a empresa.

Art. 13. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e assinatura formal pela Direção Executiva.

Rua Ricardo Márcio da Silva Costa, 69
58056-430, Mangabeira, João Pessoa-PB
(83) 99342-1434 - contato@ecoocelot.com.br